



---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 1

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**033/2026**

**130/2026 (Compras.gov)**

**CONTRATANTE (UASG)**

**986713**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA**

Coordenadoria de Defesa do Consumidor (Gabinete da Prefeita)

**OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 318.731,50 (trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 24/09/2026 às 10h00 (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM

---

**Prefeitura de Mogi das Cruzes**

Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 2**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026**

**Processo Administrativo SEI nº 3530607.422.00006875/2026-36**

Torna-se público que a **Prefeitura de Mogi das Cruzes**, sediada na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 – Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, por meio da **Chefe de Gabinete da Prefeita**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos dos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 17.500 de 27 de junho de 2018, com suas alterações, do Decreto Municipal nº 24.608, de 20 de Agosto de 2026 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Os regulamentos supracitados encontram-se disponíveis para acesso no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/5079/leis-de-mogi-das-cruzes>.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Considerando a necessidade de garantir a uniformidade dos produtos destinados à mesma ação institucional, especialmente quanto ao modelo, material, capacidade, tonalidade, acabamento e personalização, não será adotado o parcelamento do objeto em cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), uma vez que a divisão poderia comprometer a padronização e a identidade visual dos itens, bem como a uniformidade necessária à execução da ação institucional.

**1.4.** Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens CATMAT mais semelhantes ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição da garrafa existente e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 3**

Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.4.** Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

Serão aplicadas nesta licitação as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.5.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

**2.5.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.5.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 4**

**2.5.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.5.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.5.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.5.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.5.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.5.9.** aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**2.6.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.6.1.** A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.7.** O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item **2.5.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 5**

**2.8.** No que concerne aos itens **2.5.2** e **2.5.3**, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.9.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.10.** Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.11.1** Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**3.1.**

a presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 6**

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 45, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 3.4.1 e 3.4.2 subsequentes.

**3.4.1.** Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.2.** Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

**3.4.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.5.** A falsidade da declaração de que tratam os itens **3.3 e 3.4** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 7**

perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário.

**4.1.2.** Marca, modelo e fabricante.

**4.1.2.1.**

a eventualidade de o licitante ser o fabricante ou detentor da marca do item ofertado, esta informação poderá ser preenchida com expressões como "fabricação própria", "conforme edital" e outras, evitando-se, assim, a identificação do licitante.

**4.1.3.** Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

**4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 8**

benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

**4.6.1.** Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

**4.6.2.** Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da aquisição.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme previsto no artigo 55, I, "a" da Lei Federal nº 14.133/2021.





---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 9**

- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 5.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 10**

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Será aplicado nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.18.1.** O sistema Compras.gov, ao identificar o empate ficto, fará a convocação das microempresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificadas para apresentação de nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**5.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), nos termos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 11**

**5.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.19.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.19.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

**5.19.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.19.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.19.1.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.19.1.6.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.19.1.7.** empresas brasileiras;

**5.19.1.8.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.19.1.9.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19.2.** Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.19.3.** Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 12**

julgamento.

**5.20.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**5.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

**5.20.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.5.** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.20.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

**5.21.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata e no item **2.5** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

**6.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 13**

Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**6.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

**6.1.4.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.1.5.** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**6.1.6.** Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>);

**6.2.** A verificação em cadastros de sanções alcançará a pessoa jurídica licitante e seus sócios, administradores ou responsáveis legais, apenas quando houver decisão administrativa ou judicial com sanção vigente que imponha a proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**6.4.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.5.** Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

**6.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.4 deste Edital.

**6.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a)



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 14**

Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

**6.7.1.** Se a proposta vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7.2.** Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 6.6, o(a) Pregoeiro(a) passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

**6.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.8.1.** conter vícios insanáveis;

**6.8.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

**6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

**6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

**6.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**6.10.1.** O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 15**

**6.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

**6.12.** A Administração poderá solicitar planilha de composição de custos e documentos comprobatórios da exequibilidade.

**7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**7.1.3. Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**7.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**7.1.7. Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente,



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 16**

quando a atividade assim o exigir.

**7.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com demonstração de que a empresa se encontra ativa;

**7.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**7.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (inexistência de débitos inscritos em dívida ativa) quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, ou conforme o caso, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**7.2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, relativos aos débitos inscritos em Dívida Ativa;

**7.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.2.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.8.** Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto





---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 17**

contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1.** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**7.3.2.** As empresas com sede no Estado de São Paulo deverão apresentar a Certidão de Distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações expedida via sistema e-Saj, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), e também a Certidão emitida pelo seu sistema eproc, denominada "COMARCAS E TURMAS RECURSAIS (Primeiro Grau) - CÍVEL", podendo o Agente de Contratação diligenciar a sua complementação, de ofício, exclusivamente quando alguma delas não for enviada pelo licitante.

**7.3.3.** Sites para a obtenção das certidões do item 8.20.1, conforme os links disponibilizados pelo TJSP em <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>:

a) sistema e-Saj: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

b) sistema eproc: <https://certidoes.tjsp.jus.br/>

**7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1.** Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido produtos similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

**7.4.2.** Será aceito somatório de atestados.

**7.4.3.** Na hipótese de consórcios aplicar-se-ão as regras previstas no art. 67, §10 e §11 da Lei Federal 14.133/2021.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 18**

**7.4.4.** No caso de atestados obtidos em fornecimentos executados em consórcio serão considerados apenas os fornecimentos efetivamente executados pela licitante, comprovados com o termo de constituição do consórcio e/ou dentro de seu percentual de participação no contrato.

**7.4.5.** O(s) atestado(s) de fornecimento(s) deverá(ão) ser compatível(is) ao objeto.

**7.4.6.** Não será aceito nota fiscal como atestado.

**7.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**7.5.1.** Tratando-se de consórcio:

**7.5.1.1.** Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a)** Designação do consórcio e sua composição;
- b)** Finalidade do consórcio;
- c)** Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d)** Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e)** Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f)** Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g)** Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h)** Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 19**

objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

**7.5.1.2.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

**7.5.1.3.** Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.5.1.4.** A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

**7.5.1.5.** Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do **item 3**, para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

**7.5.1.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que vigente e compatível com o objeto da licitação, devendo o licitante apresentar eventual documentação complementar não contemplada no referido cadastro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**7.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 20**

---

**7.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.11.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

**7.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.12.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.12.1.** A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.13.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.13.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**7.14.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.14.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

**7.15.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 21**

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.15.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

**7.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

**7.19.** Será aplicado nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.34.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.20.** A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item **13** deste Edital.

**7.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarados vencedores.

**7.22. DECLARAÇÃO,** em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de que a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.23.**



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 22**

**8. DA OBRIGATORIDADE DA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE FRAUDE À LICITAÇÃO E ATUAÇÃO DA LICITANTES EM CONLUIO:**

**8.1.** O Pregoeiro, Autoridade Superior ou Agente Público responsável pelo controle interno, poderá realizar diligências junto ao Portal Compras.gov, a qualquer momento do certame, ou mesmo após seu encerramento, para identificar eventuais indícios da atuação conjunta de licitantes (em conluio) e fraude à licitação, verificando, no mínimo, os seguintes aspectos:

**8.1.1.** Participação de licitantes distintas que tenham utilizado a mesma chave de acesso associada a um único representante (pessoa física) para registrar propostas no mesmo item ou lote no certame;

**8.1.2.** Registro de propostas e/ou lances, no mesmo item ou lote do certame, por duas ou mais licitantes que apresentem vínculos que possam indicar relacionamento prévio e atuação coordenada, tais como:

**a)** Submissão de propostas, lances ou documentos a partir de um mesmo endereço de IP (Internet Protocol);

**b)** Identidade de sócios, administradores, representantes legais ou procuradores;

**c)** Compartilhamento de endereço comercial, estrutura física, e-mail ou número de telefone, e outros dados congêneres;

**d)** Utilização do mesmo contador, ou consultor para a submissão da proposta, lances ou documentos.

**8.2.** Para a realização das diligências mencionadas no item **8.1**, o Pregoeiro, a Autoridade Superior ou o agente público incumbido do controle interno deverá:

**8.2.1.** Encaminhar solicitação formal ao Portal Compras.gov, por e-mail ou outro meio formal de comunicação escrita, requerendo as informações necessárias para a verificação dos aspectos listados acima;

**8.2.2.** Anexar aos autos do processo administrativo licitatório todas as comunicações realizadas com o Portal de Compras Públicas, bem como as respostas e informações obtidas, inclusive os eventuais esclarecimentos prestados a respeito, pelas licitantes envolvidas.

**8.3.** A identificação de uma ou mais das situações descritas nos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, analisada em conjunto com o comportamento das licitantes na submissão das propostas, fase de lances,



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 23**

envio de documentos, ou quaisquer outros elementos verificados no transcorrer da licitação, constitui indício de fraude ao caráter competitivo do certame e de atuação em conluio das licitantes.

**8.4.** A presença de indícios da atuação de licitantes em conluio, visando fraudar o caráter competitivo da licitação, ensejará a abertura de processo administrativo sancionatório pela Autoridade Superior, para os fins de aprofundamento da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis na esfera cível e penal, e a comunicação do fato aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público.

**8.5.** Ocorrendo a hipótese dos itens **8.3** e **8.4**, o Pregoeiro, no exercício do controle interno decidirá pela imediata suspensão da licitação, para posterior adoção das medidas cabíveis, conforme o caso e, segundo o que estabelece a legislação vigente.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 24**

prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através de solicitação via e-mail para: **[pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br)** e **[lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br](mailto:lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br)**.

## **10- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**10.1.** Os licitantes serão responsabilizados pelas infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

**I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;

**II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**III** - dar causa à inexecução total do contrato;

**IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração





---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 25**

falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**XII** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Pelas infrações previstas no **item 10.1** serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

**I** – Advertência;

**II** – Multa;

**III** – Impedimento de licitar ou contratar;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.1.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato;

**10.2.2.** A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **item 10.1**, observados os seguintes limites máximos:

**a)** nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato ou documento equivalente;

**b)** Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do pedido;

**c)** Em caso de não entrega do objeto: 20% (vinte por cento) do valor do pedido.

**10.2.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **item 10.1** deste edital.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 26**

**10.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item **10.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item **10.2.3** deste edital.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do art. 156, §1º:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.

**10.5.** As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

**10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 27**

---

**11.2.** A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser realizadas por meio dos endereços eletrônicos: **pregaoeletronico@mogidascruzes.sp.gov.br** e **lais.gestao@mogidascruzes.sp.gov.br**.

**11.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

**11.4.** A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.4.1.** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

**11.6.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

**11.7.** A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 28**

---

**12.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**12.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.7.** Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

**12.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.10.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.10.1.** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

**12.10.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.11.** Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato



**MOGI DAS CRUZES**  
PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 29**

normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

**12.12.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>).

**12.13 .** Em caso de dúvidas poderá ser realizado contato telefônico através dos números: (11) 4798 -5554 / 4798 -7438.

**12.14.** Os casos omissos serão dirimidos pela **Chefe de Gabinete da Prefeita**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 17.500/2018 com suas alterações posteriores.

**12.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**12.15.1.** ANEXO I - Termo de Referência;

**12.15.2.** ANEXO II– Modelo de Proposta de Preços;

Mogi das Cruzes, em 11 de setembro de 2026.

**NEUSA AIKO HANADA MARIALVA**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 30****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETIVO (art. 6º, inc. XXXIII, AL. A e art. 40, 1º da Lei 14.133/21, inc. I)**

| Item | Quant. | Unid. | CATMAT | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNITÁRIO |
|------|--------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 1    | 1      | UN    | 611520 | 1.22.01.0153-0 - VEICULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, montada sob estrutura de chassi ou monobloco, com: carroceria em aço original de fábrica, capota de fibra resistente, , ano/modelo de fabricação não inferior ao ano da contratação, preferencialmente na cor branca, capacidade cúbica do motor de 2.8 ou superior com no mínimo 170 CV de potência, distância entre eixos mínima de 3050 mm, altura mínima do solo 225 mm, direção hidráulica ou elétrica, diesel, tração 4x4, air bags de série, ar condicionado, vidros elétricos com acionamento remoto pela chave, trava elétrica e equipamentos de uso obrigatório. | R\$ 318.731,50 |

**(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do produto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículo tipo pick-up cabine dupla, zero quilômetro, destinado ao uso do Procon Municipal de Mogi das Cruzes, conforme especificações técnicas descritas neste documento.

**1.2.** A aquisição visa atender às demandas de deslocamento, fiscalização e apreensão de produtos, no âmbito das atividades institucionais e de campo realizadas pelo Procon Municipal, conforme suas atribuições legais previstas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** O bem deverá ser novo, de primeiro uso, atender aos requisitos de desempenho e segurança.

**1.4.** A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, acompanhada



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 31**

de manual do proprietário, certificado de garantia e nota fiscal correspondente, observadas as exigências deste Termo de Referência.

**1.5.** O presente Termo está vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** O Procon Municipal de Mogi das Cruzes realiza atividades em todo o território municipal, abrangendo uma área superior a 700 km², além de compromissos institucionais.

**2.2.** Atualmente, o órgão dispõe de dois veículos de pequeno porte (Renault Sandero e Renault Kwid), os quais são insuficientes para as atividades de fiscalização, especialmente as que envolvem o transporte de materiais apreendidos, conforme previsão do art. 56, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece a possibilidade de apreensão de produtos em caso de infrações.

**2.3.** Em operação recente de fiscalização de bebidas adulteradas, foi necessária a solicitação de apoio logístico da Delegacia do Meio Ambiente, por falta de veículo apropriado, o que reforça a necessidade de aquisição de um utilitário robusto e de carga ampliada.

**2.4.** O Procon dispõe de recursos financeiros próprios, provenientes de multas aplicadas e de convênio com a Fundação Procon-SP, sendo que o extrato de setembro de 2025 indica saldo de R\$ 750.972,78, o que viabiliza a aquisição sem impacto orçamentário adicional.

**2.5.** Assim, a contratação é necessária, oportuna e vantajosa, conforme os princípios do art. 11, inciso III, e está devidamente justificada nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO**

**3.1.** O veículo deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

| Item        | Descrição Técnica                         |
|-------------|-------------------------------------------|
| Tipo        | Pick-up cabine dupla, 4 portas, 5 lugares |
| Ano/modelo  | 2025/2025 ou 2025/2026                    |
| Motorização | Bicombustível (flex)                      |
| Transmissão | Automática                                |
| Direção     | Hidráulica ou elétrica                    |
| Freios      | ABS com EBD                               |
| Airbags     | Duplo frontal                             |



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 32**

| Item                  | Descrição Técnica                                                        |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Ar-condicionado       | Sim                                                                      |
| Cor                   | Branca, cinza ou prata                                                   |
| Capacidade de carga   | Mínimo de 700 litros                                                     |
| Vidros e travas       | Elétricos                                                                |
| Espelhos retrovisores | Com regulagem interna (manual ou elétrica)                               |
| Sistema de segurança  | Alarme antifurto                                                         |
| Itens obrigatórios    | Estepe, macaco e chave de roda                                           |
| Caçamba               | Revestimento plástico e capota marítima                                  |
| Sistema elétrico      | Completo, com faróis, ar-condicionado, limpador e lavador de para-brisas |
| Garantia              | Mínimo de 12 meses                                                       |
| Assistência técnica   | Disponível em até 50 km do município                                     |

**3.2.** O veículo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes.

**4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**4.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) designado(s) pela autoridade competente, por meio de portaria ou outro instrumento legal equivalente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

**4.2.** Compete ao gestor e/ou fiscal do contrato:

**4.2.1.** Acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor;

**4.2.2.** Controlar prazos de entrega e assegurar a conformidade dos bens com as especificações técnicas exigidas;

**4.2.3.** Registrar ocorrências e irregularidades, solicitando providências e aplicando penalidades, se cabíveis;

**4.2.4.** Manter comunicação com o setor de compras e demais áreas envolvidas na execução do contrato.

**4.3.** Todas as ocorrências relevantes durante a vigência do contrato deverão ser registradas formalmente e arquivadas no processo administrativo correspondente.

**4.4.** Indicação do responsável pela gestão e fiscalização do contrato:

**4.4.1.** Responsável pela gestão: Álvaro Nicodemus Sanvido, CPF 023.552.919-26, Coordenador de Defesa do Consumidor. Telefone (11) 98261-9043. E-mail: alvarosanvido@mogidascruzes.sp.gov.br.





---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 33**

**4.4.2.** Fiscal: Felipe Donizeti dos Santos, CPF 382.890.728-80, Chefe de Divisão de Atendimento ao Consumidor. Telefone: (11) 99707-7104. E-mail: felipesantos@mogidascruzes.sp.gov.br.

**4.4.3.** Fiscal: Tábata Fernandes de Almeida Tostes, CPF 368.313.768-19, Chefe de Div. de Fisc. Educ. Consumidor. Telefone: (11) 97569-9455. E-mail: tabatatostes@mogidascruzes.sp.gov.br.

**5. PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O fornecedor deverá realizar a entrega do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de compra.

**5.2.** Não haverá previsão de prorrogação de prazo contratual, exceto por motivos justificados e aceitos pela Administração, respeitando a legislação vigente.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, desde que devidamente atestado pelo setor responsável, mediante apresentação da nota fiscal original e da documentação exigida pela legislação vigente.

**6.2.** A medição consistirá na verificação da entrega integral do item contratado, de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, e será realizada pelo fiscal do contrato, com base nos seguintes critérios:

**6.2.1.** Entrega total e dentro do prazo estabelecido;

**6.2.2.** Conformidade com as especificações técnicas exigidas;

**6.2.3.** Ausência de avarias ou defeitos;

**6.2.4.** Apresentação do termo de garantia e manual em português;

**6.2.5.** Regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação.

**6.3.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**6.4.** A contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução do contrato, sob pena de suspensão do pagamento até a devida regularização.

**7. DEFINIÇÃO DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO**

**7.1.** O critério de medição adotado será pelo item entregue, considerando o fornecimento integral do bem especificado neste Termo de Referência (01 Veículo Tipo Pick-Up Cabine Dupla), em conformidade com:



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 34**

- 7.1.1.** As especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- 7.1.2.** Os prazos de entrega estabelecido;
- 7.1.3.** A integridade física e funcional do veículo;
- 7.1.4.** A entrega dos documentos obrigatórios (nota fiscal, termo de garantia e manual em português).
- 7.2.** A medição será realizada por servidor designado, que efetuará a conferência física e funcional do veículo no momento da entrega e emitirá o termo de recebimento provisório. Após o prazo de verificação, se não houver pendências, será emitido o termo de recebimento definitivo, que servirá como base para autorização do pagamento.

**7.3.** Local de Entrega Conforme Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

**7.4.** A entrega dos bens deverá ser realizada no endereço indicado na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo PROCON, conforme abaixo:

**7.4.1.** Avenida Narciso Yague Guimarães, nº 277, Térreo (PAC/ Procon), Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08780-900.

**7.5.** O fornecedor deverá observar rigorosamente o local, data e horário especificados na OS ou AF, garantindo o atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

**7.6.** Qualquer alteração no local de entrega deverá ser previamente comunicada e autorizada pelo gestor do contrato, sob pena de não aceitação dos bens entregues.

**7.7. Prazo de Pagamento:**

**7.7.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo dos bens.

**7.7.2.** O pagamento estará condicionado à conformidade do veículo com as especificações técnicas e à regularidade fiscal da contratada no momento da liquidação da despesa.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1. Forma de Fornecimento do Objeto:**

**8.1.1.** O fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado em uma única entrega, diretamente nas dependências do PROCON, conforme o endereço especificado na Ordem de Serviço (OS) ou Autorização de Fornecimento (AF).

**8.1.2.** O fornecedor deverá garantir que o veículo seja entregue em perfeitas condições de uso, acompanhados da nota fiscal, termo de garantia e manual de instruções em língua portuguesa.



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 35**

**8.1.3.** A entrega deverá obedecer aos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, respeitando as orientações para recebimento provisório e definitivo.

**9. DEFINIÇÃO DA LICITAÇÃO POR FORMA GLOBAL**

**9.1.** A licitação será realizada na forma de contratação por PREÇO GLOBAL, uma vez que o objeto consiste na aquisição de um único veículo, com características indivisíveis e especificações técnicas uniformes. Assim, a proposta deverá apresentar um valor total para o fornecimento integral do veículo descrito neste Termo de Referência.

**9.2.** Não haverá divisão por item nem por lote, pois o objeto não comporta fracionamento sem prejuízo da padronização e da funcionalidade exigidas para as atividades do Procon Municipal de Mogi das Cruzes.

**9.3.** A escolha da forma preço global atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, evitando o fracionamento indevido do objeto e assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**10. EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os interessados em participar da licitação deverão comprovar, no ato da habilitação, sua regularidade e capacidade, apresentando os seguintes documentos:

**10.1.1.** Regularidade fiscal e tributária: Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas ao INSS, FGTS, Receita Federal (CNPJ e Tributos Federais), Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal;

**10.1.2.** Capacidade técnica: Comprovação de experiência prévia no fornecimento de equipamentos similares, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**10.1.3.** Qualificação econômico-financeira: Demonstração de equilíbrio econômico-financeiro, por meio de documentos contábeis exigidos no edital;

**10.1.4.** Cumprimento das exigências do edital: Apresentação da documentação exigida no edital da licitação, inclusive qualificação jurídica, regularidade trabalhista e demais condições previstas em lei.

**10.2.** A não apresentação ou a apresentação incompleta dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 36**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previsto na seguinte dotação orçamentária:

**11.1.1. Órgão:** Coordenadoria de Defesa do Consumidor

**11.1.2. Dotação:** 60

**11.1.3. Descrição:** EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**11.1.4. Vínculo:** 02.100.0232

**11.1.5. Despesa:** 4.4.90.52.00

**11.2.** A fonte do recurso utilizado para esta contratação é verba própria, não oriunda dos cofres públicos no sentido tradicional da arrecadação tributária municipal, mas proveniente das multas aplicadas pelo Procon Municipal em decorrência da fiscalização e lavraturas de Autos de Infrações em face de estabelecimentos que atentam às normas de defesa do consumidor.

**12. CERTIFICAÇÃO**

**12.1.** Certificamos que este Termo de Referência foi elaborado em estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos no inciso XXIII do art. 6º e aos incisos do §1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**ÁLVARO NICODEMUS SANVIDO**  
Coordenador de Defesa do Consumidor

Elaborado por:

Nome: Tábata Fernandes de Almeida Tostes

Cargo: Chefe de Div. de Fisc. Educ. Consumidor

R.G.F: 19.820

Setor: Coordenadoria de Defesa do Consumidor



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 37**

**ANEXO II**

**MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar

Mogi das Cruzes - São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - PROCESSO SEI Nº 3530607.422.00006875/2026-36**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, TIPO PICK-UP CABINE DUPLA.**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

| ITEM              | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>MODELO/<br>FABRICANTE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR TOTAL<br>(R\$) |
|-------------------|---------------|-------|--------|---------------------------------|----------------------------|----------------------|
|                   |               |       |        |                                 |                            |                      |
| VALOR TOTAL (R\$) |               |       |        |                                 |                            |                      |

(\*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item CATMAT mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do serviço existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.gov, deverá prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

**DADOS BANCÁRIOS:** \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.



**MOGI DAS CRUZES**

PREFEITURA MUNICIPAL

---

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026 - FLS. Nº 38**

. Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

. A entrega dos materiais será efetuada de conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias contados da data da proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

. Declaramos que, em atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte."

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.